



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.moreno.pe.leg.br

EDITAL

AVISO DE DISPENSA Nº 014/2025 – CÂMARA DO MORENO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.057.606/0001-75, com sede à Av. Dr. Sofrônio Portela, 3665 – Moreno – PE, por intermédio da presidência desta casa, torna público aos interessados, que fará realizar a **Dispensa de Licitação**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e regime de execução por preço unitário, sendo na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no presente e seus anexos, designando-se até o **dia 26 de fevereiro 2025 até as 23:59hrs**, para entrega da proposta/cotação por e-mail: cpl@moreno.pe.leg.br ou **presencialmente até o dia 26 de fevereiro de 2025 as 17:00hrs** na tesouraria da Câmara Municipal do Moreno, lograda na Av. Dr. Sofrônio Portela, 3665, Centro – Moreno – PE, para entrega por parte dos interessados, dos envelopes de propostas financeiras.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de Tecnologia da Informação para prestar serviço em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência, e-SIC (Sistema eletrônico de Informação ao Cidadão), Ouvidoria Municipal e Carta de Serviços ao Usuário (CSU) da Câmara Municipal de Vereadores de Moreno, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento.

1.2. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**, perfazendo um valor global para **10 (dez) meses de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**.

2. DA AQUISIÇÃO DO TERMO DA CONVOCAÇÃO E DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1. Poderá ser adquirido cópia do edital/termo de referência simplificado na tesouraria da Câmara Municipal do Moreno, lograda na Av. Dr. Sofrônio Portela, 3665 – Moreno – PE, preferencialmente por meio digital, devendo o interessado disponibilizar a mídia para gravação, no portal da transparência do município ou pelo e-mail: camaravereadores@moreno.pe.leg.br, das 08:00 as 13:00hs.

3. DA FONTE DE RECURSOS

3.1. Os recursos para as despesas relativas a este processo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: Câmara Municipal Moreno

Funcional: 0103101022.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.moreno.pe.leg.br

4.1. Poderão participar deste Dispensa os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação e que apresentem propostas nos termos do item 6 do presente instrumento.

4.1. Ficarão, entretanto, impedidas de participar as Empresas:

I. Cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inciso IV, do artigo 14º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

II. Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração pública;

III. Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas suspensas de participar de licitações ou contratar com a Administração pública;

5. DO RITO PROCESSUAL

5.1. Inicialmente os interessados deverão encaminhar a tesouraria da Câmara Municipal do Moreno, lograda na Av. Dr. Sofrônio Portela, 3665 – Moreno – PE, **proposta de preços na forma indicada nos subitens que compõe o item 6 do presente edital juntamente com os documentos de habilitação mencionados nos subitens do item 7 do presente, até o dia e horário indicado no preâmbulo (dia 26 de fevereiro de 2025 as 17:00hrs);**

5.2. Após a entrega das propostas por parte dos interessados, estas serão analisadas pelo setor competente quanto aos cumprimentos das condições deste edital e avaliação da(s) proposta(s) de menor preço para os itens;

5.3. Após cumprimento do item anterior, proceder-se-á com a análise dos documentos de documentos de habilitação mencionados no item 7 (**os quais deverão ser apresentados no mesmo momento das propostas de preços**), da empresa detentora da **proposta de menor preço por item**. Os esclarecimentos e demais documentos necessários será(ão) requisitado(s) ao respectivo por intermédio do endereço de e-mail, indicado nos documentos apresentados, para que apresente os documentos/informações requisitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado a partir da convocação.

5.3.1. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado por mais 01 (um) dia útil, mediante a apresentação das justificativas, pelo não cumprimento, as quais serão avaliadas pela autoridade competente, que decidirá pela concessão de novo prazo ou não.

5.3.2. A não apresentação no prazo estipulado e não apresentação de justificativas implicará na desclassificação e convocação da subsequente, em linha de classificação para apresentação dos referidos, caso necessário.

5.4. Apresentados os documentos de habilitação, estes serão analisados quanto ao cumprimento dos itens requisitados no presente e em seguida, será elaborado relatório do



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.moreno.pe.leg.br

processo que será encaminhado a autoridade competente para deliberação ou adoção das medidas que entender necessárias.

5.4.1. O não cumprimento dos requisitos de habilitação ensejará a inabilitação da empresa participante e, por consequência, será(ão) convocado(s) o(s) participante(s) remanescente(s), em ordem de classificação para apresentação destes e avaliação quanto a seu cumprimento.

5.5. Após a homologação, adjudicação e devidamente autorizada a aquisição do objeto do presente processo, será convocado o participante detentor da proposta de menor preço por item para assinatura da Carta Contrato.

5.6. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Carta Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS;

6.1. A proposta de preço deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

- a) Ser datilografada/digitada com clareza, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada e numeradas todas as suas folhas;
- b) Mencionar o número do processo e Dispensa, contendo a razão social da licitante, bem como endereço e o código de endereçamento postal;
- c) Conter preços unitários, total e global, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, estando neles incluídos todas as despesas;
- d) Existindo discrepância do preço global em número e por extenso, prevalecerá este último;
- e) Deverá estar incluído no preço unitário todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado;

6.2. **A proposta de preços deve conter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.**

6.3. Juntamente com a proposta, para verificação de sua conformidade com os requisitos técnicos exigidos, **as proponentes deverão apresentar as marcas de todos os produtos descritos na proposta de preço**, escrito em língua portuguesa e contendo as especificações técnicas de cada um.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.moreno.pe.leg.br

6.4. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejará a desclassificação.

6.5. A proposta de preços poderá ser elaborada e apresentada com base no modelo proposto, Anexo I A deste edital.

7. DA HABILITAÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.1. A documentação relativa à habilitação Jurídica consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em que se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de identificação oficial com foto do representante legal da instituição;

7.2. A documentação relativa à regularidade Fiscal consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou entidade;

7.4. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da constituição federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.moreno.pe.leg.br

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (UM por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.moreno.pe.leg.br

subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1. O procedimento será divulgado no Portal da Transparência do município do Moreno e diário Oficial dos Municípios para conhecimento dos interessados.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.moreno.pe.leg.br

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10. DOS ANEXOS

ANEXO I- Termo de referência;

ANEXO II- Modelo de proposta.

ANEXO III- Minuta do Contrato.

ANEXO IV - Declaração De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação

ANEXO V - Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Superveniente Impeditivo



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.moreno.pe.leg.br

À Habilitação

ANEXO VI- Declaração Do Cumprimento Do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7o.

Da Constituição Federal

ANEXO VII- Declaração De Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte

Moreno, 21 de fevereiro de 2025.

JOEL LUIZ DA SILVA
Presidente Da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

ANEXO I – AVISO DE DISPENSA Nº 014/2025 – CÂMARA DO MORENO

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. OBJETIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

1.1. O presente Termo de Especificações Técnicas tem o intuito de apresentar as diretrizes para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de Tecnologia da Informação para desenvolvimento de softwares voltados para gestão pública da Câmara Municipal de Moreno, conforme termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A evolução contínua das tecnologias digitais impõe à administração pública o desafio de modernizar seus processos e manter-se atualizada tecnologicamente. Em uma democracia, a transparência e o acesso à informação são direitos fundamentais do cidadão e obrigações do governo. A Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 já estabelecia o direito à liberdade de opinião, expressão e acesso à informação.

Esse princípio foi reforçado pela Constituição Brasileira de 1988, no artigo 5º, e por leis específicas como a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Complementar nº 131/2009. Além destes instrumentos normativos citados, outros instrumentos normativos foram criados no sentido de garantir um maior acesso às informações públicas através da Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011 e a disposição de regulamento específico que dispõe sobre a disponibilização dos serviços oferecidos ao cidadão através da Lei Federal nº 13.460/2017.

Nesse diapasão, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE vem realizando levantamentos anuais desde 2015 com o objetivo de mensurar os níveis de Transparência Ativa e Passiva dos órgãos públicos através de um conjunto de critérios aglutinados em um conjunto de requisitos que compõem o Índice de Transparência dos Órgãos de Pernambuco. A partir desta ótica, todos os órgãos do Estado de Pernambuco precisam manter em constante aprimoramento a oferta de seus serviços eletrônicos, principalmente no que tange aos aspectos que compõem os requisitos tecnológicos.

A Câmara Municipal de Moreno, ao adotar um conjunto de ferramentas tecnológicas, que permitam que as informações sobre gestão, finanças, operações e administração estejam disponíveis para consulta pública de maneira clara e objetiva. Esta medida não apenas cumpre com as obrigações legais, mas também promove uma cultura de abertura e responsabilidade, essencial para a integridade e credibilidade da instituição. Além disso, um portal bem estruturado e atualizado facilita a prestação de contas, tornando-a mais eficiente e menos suscetível a erros ou atrasos. Isso é especialmente relevante em um contexto onde a internet e os recursos tecnológicos estão cada vez mais presentes no dia a dia da população. Ao disponibilizar proativamente informações, a Câmara Municipal de Moreno reduz a necessidade de processos formais de solicitação de dados, economizando recursos tanto para a instituição quanto para os cidadãos.

Do ponto de vista operacional, a adoção de um software especializado traz ganhos significativos em termos de eficiência e gestão de tempo. Com a automatização da coleta, processamento e divulgação das informações, reduz-se a carga de trabalho manual, minimizando erros e liberando recursos



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

humanos para outras tarefas essenciais. Além disso, o uso de tecnologias modernas para gerenciamento de dados garante maior precisão e rapidez na atualização das informações. Ao fornecer acesso livre a informações, a Câmara Municipal de Moreno demonstra compromisso com a honestidade e responsabilidade, elementos cruciais para construir e manter a confiança dos contribuintes e beneficiários do órgão.

A Câmara Municipal de Moreno, alinhado a esses padrões, foca no aperfeiçoamento constante de suas ferramentas digitais para promover a transparência, a segurança dos dados, a agilidade processual e a participação cidadã. A adoção de softwares especializados é vital para melhorar processos internos e otimizar atividades relevantes, cumprindo metas estabelecidas. Em suma, a contratação e mantimento destes softwares serão um importante elemento para a melhoria dos processos internos e para a otimização das atividades a serem desenvolvidas pelas áreas afins, por conseguinte, assegurará o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas e, para tal, procuramos nos espelhar e observar quesitos técnicos mínimos hoje já utilizados pela administração.

Sendo assim, para fomentar a participação social e atingir melhor avaliação perante a população, estimulando a participação do cidadão e o controle social, além de melhorar o atual Índice de Transparência mensurado pela Corte de Contas, a Câmara Municipal de Moreno necessita de ferramentas tecnológicas para atingir esse objetivo. Com isto, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de Tecnologia da Informação para prestar serviço em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência, e-SIC (Sistema eletrônico de Informação ao Cidadão), Ouvidoria Municipal e Carta de Serviços ao Usuário (CSU), englobando migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico, treinamento, manutenção preventiva, evolutiva e legal, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2000, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução TC nº 172/2022 do Tribunal de Contas de Pernambuco, visando atender as necessidades técnicas e operacionais da Câmara Municipal de Moreno.

3. ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Todos os serviços contidos neste Termo de Referência serão quantificados e requeridos à **CONTRATADA** por meio de Ordens de Serviços específicas emitidas pela **CONTRATANTE**.

Nº	ITEM	MÉTRICA
1	Implantação	Sem pagamento adicional. Este processo consiste na customização, parametrização, migração dos dados e integração necessárias para o funcionamento inicial da plataforma.
2	Licença de uso	Pagamento mensal a partir da finalização do processo de implantação do serviço até o encerramento do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

3	Treinamento	Sem pagamento adicional. Este processo deverá ser incluso durante toda a vigência contratual.
4	Hospedagem	Sem pagamento adicional. Este processo deverá ser incluso durante toda a vigência contratual.

3.2. O processo de implantação do sistema refere-se ao período de modelagem, migração e implantação do sistema.

4. DOS CUSTOS

Item	Produto	Qtd.	Estimativa Mensal pela Média	Estimativa Anual pela Média
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de Tecnologia da Informação para prestar serviço em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência, e-SIC (Sistema eletrônico de Informação ao Cidadão), Ouvidoria Municipal e Carta de Serviços ao Usuário (CSU), englobando migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico, treinamento, manutenção preventiva, evolutiva e legal, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2000, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução TC nº 172/2022 do Tribunal de Contas de Pernambuco, visando atender as necessidades técnicas e operacionais da Câmara Municipal de Moreno.	10	R\$ 2.900,00	R\$ 29.000,00
			Total Estimado	R\$ 29.000,00

4.1. Para realização dos serviços acima mencionados, uma estimativa mensal de **R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**, perfazendo um valor global para 10 (dez) meses de **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**.

4.2. As despesas decorrentes da realização da prestação dos serviços elencados no item 3 deverão fazer parte dos custos dos trabalhos a serem contratados, dentre eles, custos de viagem dos integrantes das Empresas participantes do presente certame licitatório (hospedagem, diária de contratados pela empresa, deslocamento e alimentação).

5. DO PRAZO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

5.1. Os serviços previstos no item 3 deste termo de referência devem respeitar a periodicidade máxima de 10 (dez) meses, a contar da data da adjudicação do objeto. Em razão da necessidade da Administração Pública Municipal, observados os critérios de conveniência e oportunidade, o contrato licitatório de serviço de natureza contínua poderá ser renovado.

6.DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DOS SISTEMAS

6.1. As soluções tecnológicas estarão sujeitas a aprovação da Câmara Municipal de Moreno, onde verificará por meio de Prova Conceito se suas funcionalidades e metodologias de trabalho estão de acordo com as necessidades do órgão e com a legislação vigente, bem como se os softwares atendem aos conteúdos de Transparência Ativa, Passiva e dos Requisitos Tecnológicos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco através do ITMpe.

6.2. As soluções tecnológicas que a empresa contratada irá disponibilizar deve atender aos requisitos abaixo, conforme o caso:

6.3. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Com objetivos de evidenciar uma maior transparência e automação no processo de manutenção das informações, estão listados requisitos que o software deverá disponibilizar.

1) ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

- 1) O Portal da Transparência deverá possibilitar a integração das informações da execução orçamentária através de estrutura de dados disponível pelo sistema contábil ou através da importação de dados através do Sagres EOF (layout de dados estruturado pelo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco para transmissão de informações financeiras), para parametrização dos mecanismos de buscas do Portal da Transparência e divulgação dos dados orçamentários em formato de tabelas eletrônicas, planilhas e dados abertos;
- 2) O Portal da Transparência deverá possuir seções específicas para disponibilização de informações referente às despesas orçamentárias. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 3) O Portal da Transparência deverá disponibilizar página específica para demonstração das liquidações. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 4) O Portal da Transparência deverá disponibilizar página específica para demonstração dos pagamentos. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 5) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para apresentação dos dados das despesas em formato de gráficos. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

- exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 6) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica onde serão disponibilizadas as informações das despesas orçamentárias a partir do elemento da despesa. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
 - 7) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica onde serão disponibilizadas informações sobre execução financeira das obras públicas. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
 - 8) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica onde serão disponibilizadas informações sobre as despesas com diárias. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
 - 9) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica onde serão disponibilizadas informações sobre as despesas com passagens aéreas. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
 - 10) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização das informações do recebimento dos duodécimos. Esta seção deverá exibir as informações em tabela específica, contendo as informações e a possibilidade de filtro, contendo no mínimo: 1) exercício; 2) data do repasse; 3) valor (R\$); 4) previsão do duodécimo (individualizado e agrupado por exercício) e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
 - 11) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização de informações referente às Receitas Extra Orçamentárias. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
 - 12) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização das informações financeiras a partir dos programas e ações, contendo especificamente o valor agrupado por programa e ação, bem como a respectiva finalidade do programa;
 - 13) As páginas eletrônicas responsáveis por exibir informações das despesas orçamentárias deverão possuir filtros específicos para exibição das informações, contendo no mínimo: exercício, favorecido e informações a partir da classificação orçamentária (função, subfunção, programa, ação, categoria econômica, natureza, modalidade e elemento);
 - 14) As páginas eletrônicas responsáveis por exibir informações dos duodécimos recebidos deverão possuir filtros específicos para exibição das informações,



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

contendo no mínimo: exercício e unidade intervalar de datas dos repasses dos duodécimos;

2) SERVIDORES

- 1) O sistema deverá prover integração ao sistema de Gestão de Recursos Humanos ou permitir o recebimento de informações através do Sagres Pessoal (layout de dados estruturado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco) para parametrização das informações dos servidores;
- 2) O Portal da Transparência deverá disponibilizar página específica sobre as informações dos Servidores Municipais, **contendo no mínimo as seguintes informações:** nome do servidor, tipo do vínculo, cargo, lotação, matrícula, caga horária e data de admissão;
- 3) O Portal da Transparência deverá disponibilizar página específica sobre a remuneração dos servidores municipais, contendo especificamente informações sobre suas respectivas vantagens, descontos e valores líquidos;
- 4) O sistema deverá permitir a exibição detalhada dos proventos e descontos dos servidores municipais;
- 5) O acesso às informações dos servidores municipais deverá ser de forma fácil e objetiva, sem necessidades de realização de filtros específicos para obter os dados preliminares;
- 6) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica contendo a relação dos servidores comissionados e em cargo de confiança;
- 7) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica contendo a relação dos servidores cedidos a outros órgãos;
- 8) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização de informações referentes aos cargos e estruturas remuneratórias do município por exercício;
- 9) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização de informações referentes ao estatuto dos Servidores municipais;
- 10) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização de informações referente aos estagiários, **contendo no mínimo as seguintes informações:** nome completo, curso, órgão, lotação, função e valor do estágio (caso seja remunerado);
- 11) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização de informações referente aos terceirizados, **contendo no mínimo as seguintes informações:** nome, função, empresa e CNPJ da empresa;
- 12) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para exibição dos custos com folha de pagamento a partir de gráficos estatísticos;
- 13) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para emissão de contracheques online;
- 14) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização de informações referente aos resultados de concursos e seleções públicas. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

- 15) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para divulgação de informações referente aos instrumentos normativos (leis, portarias, dentre outros) referentes aos servidores municipais;
- 16) As páginas eletrônicas responsáveis por exibir informações dos Servidores Municipais, remuneração dos servidores, servidores comissionados e de confiança, servidores cedidos, estagiários e terceirizados deverão permitir a exportação em diversos formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xmls e .json);
- 17) As páginas eletrônicas responsáveis por exibir informações dos Servidores Municipais, remuneração dos servidores, servidores comissionados e de confiança, servidores cedidos, estagiários e terceirizados deverão possuir filtros específicos para exibição das informações;
- 18) O sistema deverá permitir a inclusão e customização de novas páginas dentro da seção de Servidores Públicos, permitindo a inclusão de documentações pertinentes aos servidores municipais;

3) AUDITORIAS

- 1) O sistema deverá permitir a gestão das auditorias internas e externas realizadas, contendo no mínimo: ano, data da auditoria, objetivo e anexo;
- 2) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para divulgação das auditorias internas ou externas;
- 3) A seção das auditorias deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);

4) INSTITUCIONAL

- 1) O sistema deverá permitir a gestão do quadro institucional (secretarias e órgãos), especificando informações detalhadas sobre o órgão, como atribuições, competências, informações adicionais, agentes vinculados, formas de contato, endereço completo e horário de atendimento;
- 2) O sistema deverá permitir a gestão de agentes públicos e permitir a vinculação destes agentes ao quadro institucional;
- 3) O Portal da Transparência deverá disponibilizar seção específica contendo informações sobre a estrutura organizacional do órgão. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 4) O Portal da Transparência deverá disponibilizar uma página específica para disponibilização dos organogramas de modo consolidado ou separado. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 5) O Portal da Transparência deverá disponibilizar seção específica com a relação dos agentes públicos municipais, contendo no mínimo: nome completo, formas de contato (telefone e e-mail), biografia e seu respectivo cargo. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

- filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 6) O Portal da Transparência deverá disponibilizar seção específica que permita a divulgação dos atos normativos expedidos diretamente pelo órgão, de acordo com a sua competência, como por exemplo, portarias, resoluções, instruções, decretos, dentre outros. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
 - 7) O Portal da Transparência deverá disponibilizar seção específica sobre as perguntas e respostas mais frequentes relacionadas às atividades desenvolvidas pelo órgão;
 - 8) O sistema deverá permitir a customização e parametrização de perguntas e respostas mais frequentes realizadas pela população;
 - 9) O Portal da Transparência deverá apresentar em seção específica os hiperlinks das redes sociais do órgão, entre elas: Whatsapp, Facebook, Instagram, Twitter e TikTok;
 - 10) O sistema deverá permitir a parametrização dos links das principais redes sociais, entre elas: Whatsapp, Facebook, Instagram, Twitter e TikTok;
 - 11) O Portal da Transparência deverá possuir botão do Radar da Transparência Pública, disponível em local visível, onde deverá ser disponibilizado o link que remeta o usuário ao sistema Radar (<https://transparencia.atricon.org.br>).

5) DIÁRIAS

- 1) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização de informações dos empenhos provenientes a diárias contendo no mínimo: nome e o cargo/função do beneficiário, além do número de diárias usufruídas por afastamento, período de afastamento, motivo do afastamento e local de destino. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json)
- 2) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização de informações referente aos instrumentos normativos contendo informações da tabela ou relação que explicita os valores das diárias dentro do Estado, fora do Estado e fora do país, conforme legislação local.

6) CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

- 1) O Portal da Transparência deverá disponibilizar página específica sobre as informações das Transferências Voluntárias Recebidas, **contendo no mínimo as seguintes informações:** número do convênio, tipo do convênio (federal ou estadual), número do convênio, objeto do convênio, órgão superior, órgão concedente, órgão conveniente, valor conveniado, data da publicação, vigência do convênio, contrapartida e detalhamento das transferências recebidas (parcela, valor recebido, data do recebimento e descrição). Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 2) O Portal da Transparência deverá disponibilizar página específica sobre as informações das Transferências Voluntárias Realizadas, **contendo no mínimo as**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

seguintes informações: data do empenho, número do empenho, objeto do empenho, valores (empenhado, liquidado e pago) e informações sobre a classificação orçamentária do empenho. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);

- 3) O Portal da Transparência deverá disponibilizar página específica sobre as informações dos acordos firmados que não envolvam transferências de recursos financeiros. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 4) O sistema deverá permitir a inclusão e customização de novas páginas dentro da seção de Convênios e Transferências Financeiras, permitindo a inclusão de documentações, termos firmados, dentre outras documentações pertinentes a esta temática.

7) PUBLICAÇÕES OFICIAIS

- 1) O sistema deverá permitir a publicação de Leis, Decretos, Portarias e demais atos administrativos exarados pela Administração Municipal;
- 2) O sistema deverá permitir a customização de tipos de publicação, permitindo que o usuário realize diversos tipos de publicações de documentos oficiais;
- 3) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização de diversos tipos de documentações pertinentes à Controladoria Geral do Poder Legislativo. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 4) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para divulgação de diversos tipos de documentos relativos ao Patrimônio do órgão. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 5) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para divulgação de diversos tipos de documentos relativos à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 6) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica denominada “Boas Práticas”, para divulgação de diversos tipos de documentos. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);

8) OUVIDORIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

- 1) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica contendo informações sobre a Ouvidoria, contendo no mínimo: local de seu funcionamento em formato físico, canais de atendimento e links específicos para acesso das redes sociais;
- 2) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica integrada para disponibilização do hiperlink para acesso ao Sistema Eletrônico da Ouvidoria Municipal;
- 3) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização da Pesquisa de Satisfação, conforme disposições do art. 23 da Lei Federal nº 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 4) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para divulgação do Relatório de Gestão, divulgado em formato anual pela Ouvidoria Municipal, conforme definido pela Lei Federal nº 13.460/2017 em seu Art. 15, parágrafo único;
- 5) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização da norma de regulamentação dos instrumentos normativos responsáveis pela regulamentação da Ouvidoria. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 6) O Portal da Transparência deverá possuir seção para disponibilização do hiperlink para acesso ao Sistema de Cartas de Serviços ao Usuário (CSU);
- 7) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica que permita aos interessados acompanhar a tramitação de suas manifestações;
- 8) O Portal da Transparência deverá possuir página que permita a apresentação dos dados estatísticos da ouvidoria em formato de tabelas e gráficos estatísticos das manifestações;
- 9) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para divulgação de dados da ouvidoria municipal, contendo no mínimo: formas de realização de manifestação de modo eletrônico e presencial, endereço completo de funcionamento da estrutura física da ouvidoria e hiperlink para a norma de regulamentação da ouvidoria;
- 10) O Portal da Transparência deverá apresentar, em seção específica da ouvidoria, os hiperlinks das redes sociais, entre elas: Whatsapp, Facebook, Instagram, Twitter e TikTok;
- 11) O sistema deverá permitir a parametrização dos links das principais redes sociais da ouvidoria, entre elas: Whatsapp, Facebook, Instagram, Twitter e TikTok;
- 12) O Portal da Transparência deverá possuir página, de forma integrada, que permita o interessado o envio de manifestações a partir da ouvidoria eletrônica. O envio das solicitações deverá ser de forma simples, sem a exigência de itens de identificação do requerente que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação, tais como: autenticação, envio de documentos, assinatura reconhecida, declaração de responsabilidade e maior idade;
- 13) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização de canal eletrônico de acesso/interação com o órgão através de uma página denominada “Fale Conosco”.

9) SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

- 1) O Portal da Transparência deverá possuir seção para disponibilização do hiperlink para acesso ao Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão (e-SIC);
- 2) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica contendo informações sobre o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), contendo no mínimo: unidade ou setor responsável pelo SIC, local de seu funcionamento em formato físico, canais de atendimento e a divulgação de formulários em formato eletrônico que permitam o(s) interessado(s) efetuarem o download, realizar o preenchimento das informações e entregá-las ao setor responsável pela gestão do Serviço de Informação ao Cidadão;
- 3) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização da norma de regulamentação do Serviço de Acesso à Informação. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 4) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização do Relatório Anual Estatístico Consolidado do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC);
- 5) O sistema deverá permitir a disponibilização de documentos que tenham sido classificados com um grau de sigilo, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011;
- 6) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para apresentação do Rol de Documentos que tenham sido classificados com um grau de sigilo. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 7) O sistema deverá permitir a disponibilização de documentos que tenham sido desclassificados do grau de sigilo, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011;
- 8) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para apresentação do Rol de Documentos que tenham sido desclassificados com um grau de sigilo. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 9) O Portal da Transparência deverá possuir página que permita a apresentação dos dados estatísticos do Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão (e-SIC) em formato de tabelas e gráficos estatísticos;
- 10) O Portal da Transparência deverá possuir página, de forma integrada, que permita o cidadão o envio de pedidos de informação de forma eletrônica (e-SIC). O envio das solicitações deverá ser de forma simples, sem a exigência de itens de identificação do requerente que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação, tais como: autenticação, envio de documentos, assinatura reconhecida, declaração de responsabilidade e maior idade;
- 11) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para que os interessados possam obter informações sobre recursos para casos de indeferimento de pedidos. Esta seção deverá possuir informações sobre a autoridade competente para exame dos pedidos e informações detalhadas sobre os procedimentos para o envio dos formulários (de forma eletrônica, presencial ou pelos correios);
- 12) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica que permita aos interessados acompanhar a tramitação de seus pedidos de acesso à informação;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

- 13) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização da Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011 na íntegra;
- 14) O Portal da Transparência deverá possuir seção de Perguntas Frequentes que são frequentemente questionadas pelo cidadão sobre a Lei de Acesso à Informação.

10) LICITAÇÃO, CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

- 1) O sistema deverá permitir a gestão dos Processos de Licitação, Contratos, Termos Aditivos e Atas de Registro de Preços (ARP);
- 2) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica contendo a relação dos Processos de Licitação em ordem sequencial, informando o número e modalidade licitatória, o objeto e situação. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros (no mínimo ano, modalidade e situação) e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 3) O sistema deverá permitir a inclusão de diversos anexos ao processo de licitação, em diversos formatos. Os tipos dos anexos deverão compreender, no mínimo: termo de referência ou projeto básico, justificativa da licitação, pareceres técnicos ou jurídicos, orçamento ou formação do preço referência da licitação, edital e seus respectivos anexos, ata da sessão da abertura, impugnação ou recursos, resultado das análises dos recursos ou impugnações, termos de adjudicação e homologação;
- 4) O sistema deverá permitir a inclusão de diversos anexos dos processos de dispensa de licitação ou inexigibilidade, em diversos formatos. Os tipos dos anexos deverão compreender, no mínimo: termo de referência ou projeto básico, justificativa da escolha do fornecedor, do preço, caracterização da situação emergencial ou calamitosa, pareceres técnicos ou jurídicos, homologação e ratificação;
- 5) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica denominada “Avisos de Licitações em Andamento”, possibilitando a visualização dos processos de licitação com estágio “Em Andamento”. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros (no mínimo ano, modalidade e situação) e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 6) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica contendo a relação dos Contratos e Termos Aditivos em ordem sequencial, com o seu respectivo número do contrato, objeto e vigência. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros (no mínimo ano, modalidade e situação) e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 7) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica contendo a relação dos fiscais de contrato, contendo no mínimo: número do contrato, ano, objeto, valor, informações do fiscal de contrato, vigência e opções que permitam o detalhamento do contrato específico. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

- 8) O sistema deverá permitir a inclusão de dados dos fiscais dos contratos, contendo no mínimo: nome completo do fiscal e o documento de identificação (RG ou CPF);
- 9) O sistema deverá omitir alguns dígitos do documento pessoal dos fiscais dos contratos, preservando assim as informações pessoais no que tange aos aspectos da Lei Geral de Proteção de Dados;
- 10) A seção dos Contratos e Termos Aditivos deverá permitir filtros específicos, contendo no mínimo: por ano, número do contrato, objeto e vigência dos contratos e dos termos aditivos;
- 11) O sistema deverá disponibilizar mecanismo para cadastro na íntegra as Atas de Adesão - SRP;
- 12) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica denominada “Atas de Registro de Preço (ARP)”, contendo as informações de todas as atas previamente cadastradas. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros (no mínimo ano, modalidade e situação) e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 13) O sistema deverá possibilitar a integração ao módulo LICON do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, de modo que seja possível migrar as informações contidas no sistema, com objetivo de facilitar o desempenho dos trabalhos internos do setor responsável pela alimentação e manutenção das informações do Portal da Transparência, evitando assim o retrabalho em processar as informações em dois ambientes eletrônicos;
- 14) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica denominada “Quadro de Avisos”, onde poderão ser informados os avisos de licitação. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros (no mínimo ano, modalidade e situação) e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 15) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica denominada “Plano Anual de Contratações”, onde serão disponibilizadas as informações do PAC do órgão. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros (no mínimo ano, modalidade e situação) e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 16) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização das licitantes e/ou contratados sancionados administrativamente pelo Poder ou órgão. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros (no mínimo ano, modalidade e situação) e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 17) O Portal da Transparência deverá disponibilizar seção específica que divulgue a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as eventuais justificativas que fundamentaram a eventual alteração dessa ordem. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json).

11) PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

- 1) O sistema deverá permitir a gestão das Prestações de Contas Anuais (PCA) de gestão, que permita o upload de diversos anexos que integram a prestação de contas, sejam em formato.pdf, .xls, .xlsx e .ods;
- 2) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica contendo a relação das Prestações de Contas Anuais (PCA). Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros (no mínimo: ano e tipo da prestação de contas) e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 3) O Portal da Transparência deverá disponibilizar página específica contendo a relação de relatórios de gestão, atividades ou circunstanciados elaborado pelo chefe do órgão, a respeito de sua gestão no exercício anterior. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 4) O Portal da Transparência deverá disponibilizar à seção específica o resultado da apreciação e/ou julgamento das contas pelo Tribunal de Contas. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 5) O Portal da Transparência deverá disponibilizar seção específica contendo o resultado do julgamento das Contas do Chefe do Poder Executivo pelo Poder Legislativo. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 6) O Portal da Transparência deverá disponibilizar seção específica contendo o Relatório de Gestão Fiscal (RGF). Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 7) O sistema deverá permitir a inclusão do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) em formatos simplificados;
- 8) O Portal da Transparência deverá disponibilizar seção específica contendo os objetivos estratégicos do órgão e os indicadores definidos para mensurar o alcance desses objetivos. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 9) O Portal da Transparência deverá disponibilizar seção específica contendo a disponibilização da Lei do Plano Plurianual (PPA) e seus respectivos anexos. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 10) O Portal da Transparência deverá disponibilizar seção específica contendo a disponibilização da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e seus respectivos anexos. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);

- 11) O Portal da Transparência deverá disponibilizar seção específica contendo a disponibilização da Lei Orçamentária Anual (LOA) e seus respectivos anexos. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);

12) OBRAS PÚBLICAS

- 1) O sistema deverá permitir o gerenciamento das Obras, compreendendo informações detalhadas sobre a situação da obra a partir das seguintes categorias: “obra iniciada”, “obra em andamento”, “obra concluída” e “obra paralisada”;
- 2) O sistema deverá possibilitar, de forma mínima, a inclusão dos seguintes dados: I) Dados gerais: identificação da obra, ano de início e término da obra, categoria, descrição da obra, localização e georreferenciamento da obra; II) Execução: Fonte do recurso, dotação, data de início e término da obra e forma de execução; III) Dados da Contratação: Número do processo de licitação, valor estimado, valor contratado e número original do contrato; IV) Fiscais e Responsáveis Técnicos: Inclusão do nome dos fiscais e responsáveis técnicos pela obra; e, V) Possibilidade de incluir uploads, sejam boletins de medição, fotografias ou demais informações sobre o andamento da obra;
- 3) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica de Obras, contendo relação das obras públicas, paralisadas, apresentação das obras a partir de marcações no mapa do município, indicando ao interessado a localização georreferenciada destas obras. Estas seções deverão exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 4) O Portal da Transparência deverá divulgar informações sobre as obras, especificamente: data de início, etapas, percentual concluído, status e previsão de conclusão. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 5) O Portal da Transparência deverá divulgar os quantitativos, preços unitários e totais contratados por obra;
- 6) O Portal da Transparência deverá divulgar a relação das obras paralisadas contendo o motivo, o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

13) LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

- 1) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica que apresente as informações do responsável pelo tratamento de dados pessoais, tais como: nome do responsável, formas de contato (telefone e e-mail), unidade responsável pelo tratamento e endereço completo onde funciona de forma física o respectivo órgão;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

- 2) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica denominada “Política de Privacidade”, onde deverá descrever as práticas realizadas para tratamento de dados pessoais coletados a partir da plataforma;
- 3) O Portal da Transparência deverá possibilitar aos interessados demandarem e acessar o catálogo de serviços que são oferecidos a partir do meio digital, em seção específica da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- 4) O Portal da Transparência deverá possuir uma seção específica para disponibilização do instrumento normativo local que regulamenta a Lei Federal nº 14.129/2021;
- 5) O Portal da Transparência deverá possuir ambiente dedicado às publicações pertinentes a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD):

14) DADOS ABERTOS

- 1) O sistema deve apresentar a divulgação do conjunto de dados abertos das Receitas, Despesas, Transferências, Processos de Licitação, Contratos e Termos Aditivos, em formato aberto, sendo estes em formato de planilhas eletrônicas e textos, visando facilitar a análise dos dados através de outras ferramentas;
- 2) Possibilitar a consulta dos dados abertos em formato de serviço de Webservice, para consumo das informações em linguagem de máquina, compreendendo os módulos de Receitas, Despesas, Processos de Licitação, Contratos e Termos Aditivos;

15) ATIVIDADES FINALÍSTICAS

- 1) O Portal da Transparência deverá disponibilizar uma página específica contendo a composição da casa legislativa, contendo informações detalhadas dos parlamentares, no mínimo: foto, nome completo, formas de contato (e-mail, telefone) e biografia dos parlamentares. Esta seção deverá exibir as informações em tabela específica, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 2) O Portal da Transparência deverá disponibilizar uma página específica contendo as leis e atos infralegais produzidos. Esta seção deverá exibir as informações em tabela específica, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 3) O Portal da Transparência deverá disponibilizar uma página específica contendo os projetos de leis e de atos infralegais, bem como as respectivas tramitações (contemplando ementas, documentos anexos, situação atual, autor, relator). Esta seção deverá exibir as informações em tabela específica, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 4) O Portal da Transparência deverá disponibilizar a pauta das sessões do plenário. Esta seção deverá exibir as informações em tabela específica, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 5) O Portal da Transparência deverá disponibilizar uma página específica contendo a pauta das comissões. Esta seção deverá exibir as informações em tabela específica, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

- vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 6) O Portal da Transparência deverá disponibilizar uma página específica contendo as atas das sessões, incluindo a lista de presença dos parlamentares em cada sessão. Esta seção deverá exibir as informações em tabela específica, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
 - 7) O Portal da Transparência deverá disponibilizar uma página específica contendo a lista sobre as votações nominais. Esta seção deverá exibir as informações em tabela específica, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
 - 8) O Portal da Transparência deverá disponibilizar uma página específica contendo o ato que aprecia as Contas do Chefe do Poder Executivo (Decreto) e o teor do julgamento (Ata ou Resumo da Sessão que aprovou ou rejeitou as contas). Esta seção deverá exibir as informações em tabela específica, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
 - 9) O Portal da Transparência deverá disponibilizar uma página específica contendo informações sobre a transmissão de sessões, audiências públicas, consultas públicas ou outras formas de participação popular via meios de comunicação como rádio, TV, internet, entre outros meios;
 - 10) O Portal da Transparência deverá disponibilizar uma página específica contendo informações sobre a regulamentação e os valores relativos às cotas para exercício da atividade parlamentar/verba indenizatória. Esta seção deverá exibir as informações em tabela específica, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
 - 11) O Portal da Transparência deverá disponibilizar uma página específica contendo dados sobre as atividades legislativas dos parlamentares. Esta seção deverá exibir as informações em tabela específica, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);

16) ACESSIBILIDADE

- 1) O Portal da Transparência deverá conter símbolo de acessibilidade em destaque, permitindo às pessoas com deficiência o acesso às informações de forma prática e objetiva;
- 2) O Portal da Transparência deverá dispor a exibição do “caminho” de páginas percorridas pelo usuário;
- 3) O Portal da Transparência deverá dispor de opções que permitam o alto contraste;
- 4) O Portal da Transparência deverá conter ferramenta de redimensionamento de texto;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

- 5) O Portal da Transparência deverá conter o mapa do site institucional, contendo todos os hiperlinks disponíveis;
- 6) O Portal da Transparência deverá apresentar recurso que permita ao interessado navegar através de teclas de atalho;
- 7) O Portal da Transparência deverá disponibilizar página denominada “Perguntas Frequentemente Questionadas” pela sociedade em relação ao Portal da Transparência;
- 8) O Portal da Transparência deverá apresentar recurso de assistente para tradução do conteúdo textual em Libras;
- 9) O Portal da Transparência deverá permitir a busca por palavras-chave que permitam buscar por documentações específicas disponíveis no Portal da Transparência, bem como a exibição de páginas internas contendo texto explicativo acerca das páginas listadas;
- 10) O Portal da Transparência deverá disponibilizar uma página denominada “Glossário”, contendo uma lista de termos e suas definições, servindo como um guia de referência para auxiliar os leitores a entender termos específicos utilizados.

17) ASPECTOS GERAIS

- 1) O sistema deverá estar disponível na web, sem limitações de acessos simultâneos;
- 2) O sistema deverá permitir a customização do nível de permissão dos usuários para os módulos específicos;
- 3) O Portal da Transparência deverá permitir a customização da plataforma com o nome, brasão e cores do brasão, objetivando padronizar os serviços web com cores oficiais do município;
- 4) O sistema deverá permitir ao cidadão pesquisar as informações por meio de filtros específicos e seleção de dados, de forma simples e de fácil operação;
- 5) O link do Portal da Transparência deverá obedecer ao padrão institucional (<http://transparencia.municipio.pe.leg.br>), devidamente disponibilizada no Cadastro das Unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- 6) O sistema deve possuir painel de monitoramento com o quantitativo de acessos à plataforma de acesso externo;
- 7) O Portal da Transparência deverá possuir módulo de simulação do Índice de Transparência do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, conforme Anexo II da Resolução TC nº 158/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, possibilitando ao Controle Interno o devido acompanhamento dos índices de Transparência através de simulações.

18) SEGURANÇA

- 1) O sistema deverá possuir implementação de tokens para prevenir ataques de Cross-Site Request Forgery (CSRF);
- 2) O sistema deverá exigir o uso de senhas fortes (combinando letras maiúsculas e minúsculas, números e símbolos);
- 3) O sistema deverá possuir filtragem e validação de inputs para prevenir Cross-Site Scripting (XSS);
- 4) O sistema deverá possuir limitação do número de tentativas de login para evitar ataques de força bruta;
- 5) O sistema deverá possuir tempo de expiração automática para sessões inativas;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

- 6) O sistema deverá disponibilizar certificados SSL/TLS para criptografar a comunicação entre o cliente e o servidor, garantindo que os dados do usuário estejam seguros durante a transmissão;
- 7) O sistema deverá possuir o uso de CAPTCHAs no processo de autenticação dos usuários;

6.4. SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (E-SIC)

- 1) O sistema deverá controlar os níveis de acesso de usuários para o módulo específico do Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC);
- 2) O sistema deverá possibilitar a formulação de requerimento de informação eletrônica através de sistema eletrônico integrado ao Portal da Transparência, de que trata a Lei Federal nº 12.527/2011;
- 3) O sistema deverá permitir a gestão dos pedidos de informação realizados, tais sejam: mudar o status, tramitar eletronicamente a requisição e disparar mensagens sobre eventuais mudanças ao solicitante através dos meios de canais disponibilizados de forma automatizada;
- 4) O sistema deverá emitir protocolos para cada término de solicitação realizada através do sistema eletrônico de informação ao cidadão;
- 5) O sistema deverá possibilitar a consulta do pedido de acesso à informação (via internet), através do protocolo gerado durante formulação do pedido;
- 6) O sistema deverá disponibilizar dados estatísticos das solicitações em formato de tabelas eletrônicas e gráficos, permitindo aos interessados consultar estas informações de forma clara e objetiva;
- 7) O sistema deverá controlar o prazo e emitir alertas sobre o vencimento dos prazos, em atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011;
- 8) O sistema deverá possuir mecanismo de identificação visual, de forma fácil e objetiva, informando a quantidade de novos pedidos de acesso à informação em qualquer ambiente do painel administrativo, permitindo que os responsáveis pela administração do sistema possam identificar visualmente as demandas em aberto de forma objetiva;
- 9) O sistema deverá permitir que a equipe de gestão do e-SIC possa comunicar-se com o solicitante diretamente pelo sistema, através de mecanismos proativos de comunicação;
- 10) O sistema deverá possibilitar a alteração do status da manifestação conforme fases específicas (em aberto, em andamento e concluídas);
- 11) O sistema deverá emitir carta-resposta final e gerar e-mail automático aos manifestantes;
- 12) O sistema deverá permitir o acompanhamento da solicitação pelo próprio interessado (via internet), através do número de protocolo gerado no momento da criação da solicitação;
- 13) O sistema deverá permitir o envio de respostas por meio da Internet;
- 14) O sistema deverá permitir a emissão de relatórios com informações detalhadas dos pedidos, abrangendo um período temporal ou de apenas uma solicitação específica, através do protocolo ou por demandante (informando o CPF);
- 15) O sistema deverá permitir a gestão de publicações oficiais pertinentes à temática do sistema eletrônico de informação ao cidadão;
- 16) O sistema deverá permitir a gestão dos Relatórios Anuais Estatísticos do e-SIC, permitindo a divulgação do relatório anual consolidado;
- 17) O sistema deverá permitir a gestão da norma da lei de regulamentação da Lei Federal nº 12.527/2011, permitindo a divulgação aos interessados;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

- 18) O sistema deverá permitir a parametrização das Perguntas Frequentemente Questionadas pela população acerca da Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, de forma que os usuários possam cadastrar as perguntas e suas respostas com base no dispositivo legal;

6.5. OUVIDORIA MUNICIPAL ELETRÔNICA

- 1) O sistema deverá controlar os níveis de acesso de usuários para o módulo específico da Ouvidoria Eletrônica;
- 2) O sistema deverá possibilitar a formulação de requerimento de manifestações através de sistema eletrônico integrado ao Portal da Transparência;
- 3) O sistema deverá permitir a gestão das manifestações, tais sejam: mudar o status, tramitar eletronicamente a requisição e disparar mensagens sobre eventuais mudanças ao solicitante através dos meios de canais disponibilizados de forma automatizada;
- 4) O sistema deverá emitir protocolos e senhas a cada término de solicitação realizada através do sistema eletrônico de ouvidoria;
- 5) O sistema deverá possibilitar a consulta da manifestação (via internet), através do protocolo e senha gerado durante formulação do pedido;
- 6) O sistema deverá disponibilizar dados estatísticos das solicitações em formato de tabelas eletrônicas e gráficos, permitindo aos interessados consultar estas informações de forma clara e objetiva a partir de filtros de exercícios;
- 7) O sistema deverá possuir mecanismo de identificação visual, de forma fácil e objetiva, informando a quantidade de novas manifestações em qualquer ambiente do painel administrativo, permitindo que os responsáveis pela administração do sistema possam identificar visualmente as demandas em aberto de forma prática e objetiva;
- 8) O sistema deverá permitir que a equipe de gestão da ouvidoria possa comunicar-se com o manifestante diretamente pelo sistema, através de mecanismos proativos de comunicação;
- 9) O sistema deverá possibilitar a alteração do status da manifestação conforme fases específicas (em aberto, em andamento e concluídas);
- 10) O sistema deverá emitir carta-resposta final e gerar e-mail automático aos manifestantes;
- 11) O sistema deverá permitir o acompanhamento da solicitação pelo próprio interessado (via internet), através do número de protocolo gerado no momento da criação da solicitação;
- 12) O sistema deverá permitir o envio de respostas por meio da Internet;
- 13) O sistema deverá permitir a emissão de relatórios com informações detalhadas das manifestações, abrangendo um período temporal ou apenas uma solicitação específica, através do protocolo ou por demandante (informando o CPF);
- 14) O sistema deverá permitir a gestão de publicações oficiais pertinentes à temática da ouvidoria municipal;
- 15) O sistema deverá permitir a gestão dos Relatórios de Gestão Anual, permitindo a divulgação do relatório anual consolidado;
- 16) O sistema deverá permitir a gestão da norma da lei de regulamentação da ouvidoria, permitindo a divulgação aos interessados;
- 17) O sistema deverá permitir a gestão dos relatórios das pesquisas de satisfação.

6.6. CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO (CSU)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

- 1) O sistema deverá permitir a disponibilização do endereço eletrônico deste ambiente eletrônico para ser disponibilizado no sítio oficial do órgão, bem como no Portal da Transparência;
- 2) O sistema deverá permitir a customização da plataforma com o nome, brasão do município e cores do brasão do município, objetivando padronizar os serviços web com cores padronizadas;
- 3) O sistema deverá estar disponível na web, sem limitações de acessos simultâneos, através de hiperlink específico;
- 4) O sistema deverá permitir a customização do nível de permissões de usuários, para acompanhamento e monitoramento dos módulos internos do sistema;
- 5) O sistema deverá possibilitar o gerenciamento de cadastro dos serviços, podendo classificar sua respectiva categoria e demais detalhamento de informações do serviço;
- 6) O sistema deve permitir a gestão das Perguntas Frequentemente Questionadas pela sociedade em relação ao(s) serviço(s) específicos;
- 7) O sistema deve apresentar quais o(s) setor(es) que oferta(m) os serviços acessados, bem como, informações detalhadas destes órgãos, visando atender a legislação vigente;
- 8) O sistema deverá permitir a consulta dos serviços através de mecanismo de busca;
- 9) O sistema deve possuir painel de monitoramento com o quantitativo de acessos à plataforma de acesso externo;
- 10) O sistema deverá permitir a disponibilização do link para que os interessados possam realizar a Pesquisa de Satisfação;
- 11) A Carta de Serviços ao Usuário deverá possuir uma seção específica apresentando os agentes públicos responsáveis pelos órgãos que ofertam serviços públicos aos cidadãos, contendo especificamente: nome completo, cargo, formas de contato, órgão vinculado e sua respectiva biografia;
- 12) A Carta de Serviços ao Usuário deverá possuir uma seção específica apresentando todos os órgãos ou setores públicos que ofertam serviços públicos aos cidadãos, contendo especificamente: rótulo do órgão ou setor, endereço completo, formas de contato e horário de atendimento;
- 13) A Carta de Serviços ao Usuário deverá conter uma guia de serviços, contendo a relação completa de todos os serviços de forma prática e objetiva;
- 14) A Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os serviços públicos, de modo que sejam informados os seguintes requisitos: descrição geral do serviço, público alvo, formas de prestação dos serviços, requisitos, taxas (se houver), informações úteis, perguntas frequentes relacionadas ao serviço e previsão para realização dos serviços.

7. DAS DEFINIÇÕES TÉCNICAS, ABREVIATURAS E NOMENCLATURAS

Definição Técnica	Descrição
Requisitos Funcionais	Descrição e indicação de um conjunto de funcionalidades, atributos, tarefas, rotinas, aplicativos ou ferramentas informatizadas que devem estar contidas nos módulos integrantes das soluções tecnológicas;
Sustentação e Suporte Técnico	Compreende os serviços contínuos de apoio ao uso e operacionalização dos módulos, das bases de dados e



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

	das atualizações de versões, envolvendo todos os recursos computacionais que suportam os módulos. Ainda, faz parte desse serviço o apoio permanente no uso e compreensão das regras de negócios da solução. Esses serviços devem assegurar total disponibilidade e qualidade das soluções tecnológicas no regime de 24 horas / 365 dias, ou em caso de interrupção, avisar com 48 horas de antecedência. As atividades a seguir integram essa prestação de serviços: • Instalação e gerenciamento dos servidores – compreende a configuração da infraestrutura de TI a ser utilizada, contemplando softwares/hardwares e virtualização de servidores. Compreende o gerenciamento contínuo e permanente dos recursos de TI, realizando atividades de prevenção e de pronto suporte técnico evitando descontinuidade dos serviços e indisponibilidade do ambiente operacional; • Gerenciamento da Segurança – compreende a toda as atividades associadas ao armazenamento dos dados, a gestão dos acessos, configuração de mecanismos de Firewall, rotinas de cópias de segurança (Backup), rotinas de reinício e recuperação das bases (restart e recovery); • Manutenção nos módulos – compreendem as atualizações e manutenções na solução CONTRATADA de modo a atender plenamente a operacionalização da solução tecnológica da Câmara Municipal de Moreno, sem ensejar qualquer custo extra à CONTRATANTE. Estas manutenções compreendem os seguintes aspectos: I) Manutenção corretiva: correção de erros e problemas na execução da solução tecnológica; II) Manutenção adaptativa ou legal: para adequações a legislação; III) Manutenção evolutiva (para desenvolvimento de novas funcionalidades e customizações, conforme necessidades do CONTRATANTE).
Implantação	Compreende a realização de serviços relacionados com a implantação, a migração, a customização e a parametrização dos dados, incluindo a realização das manutenções e configurações necessárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

Treinamento	Compreende o serviço de capacitação de usuários e de técnicos para apresentar as funcionalidades e regras de negócios da solução tecnológica.
--------------------	---

8. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

8.1. Respeitando as necessidades da **CONTRATANTE**, a solução proposta pela **CONTRATADA** deverá possuir as especificações disponíveis abaixo:

- 8.1.1.** A cessão de software destinado a manter totalmente disponível em rede mundial de computadores, disponível 24 horas por dia, sete dias por semana, exceto por motivos de caso fortuito e força maior, devidamente justificados;
- 8.1.2.** Disponibilização de Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) deverá possuir integração ao Portal da Transparência do órgão;
- 8.1.3.** A implantação do software deverá contemplar a incorporação de todos os documentos, dados e informações deste exercício e dos exercícios anteriores, contidos no atual Portal da Transparência e conforme a legislação estabelecer;
- 8.1.4.** Manutenção do banco de dados em servidor próprio ou terceirizado, para a guarda de todos os documentos e demais dados inseridos no Portal da Transparência e tramitados no Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), com sistema de cópias de segurança “backup”;

9. ESPECIFICAÇÕES PARA OPERACIONALIZAR E MANTER A SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

9.1. Funções gerais do serviço, tecnologia e segurança do software:

- 9.1.1.** As soluções tecnológicas deverão ser disponibilizadas em ambiente web, com banco de dados e em um servidor de hospedagem em *cloud computing* que permita aos usuários acessar o sistema de forma online de qualquer local que possua acesso à internet;
- 9.1.2.** Os sistemas devem possuir a possibilidade de parametrizar os usuários por níveis de acesso ao sistema (através de privilégios) para cada usuário específico;
- 9.1.3.** Os sistemas devem possuir rotina de solicitação de cadastramento, exclusão e alteração de usuários e seus perfis, que será gerenciado mediante perfil exclusivo para essa funcionalidade;
- 9.1.4.** Os sistemas devem possibilitar a inclusão do logotipo da **CONTRATANTE**, que deverá constar de todos os relatórios, bem como sua razão social;
- 9.1.5.** A base de dados do sistema deve possuir mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado. O acesso direto à base deve ser restrito aos administradores responsáveis pela manutenção do sistema e condicionado à assinatura de termo de responsabilidade específico.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A comprovação de qualificação técnico-operacional se dará por meio de um ou mais atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que confirmem a execução dos serviços similares aos exigidos neste termo de referência, para que sejam utilizados critérios objetivos de análise serão aceitos os atestados que contenham no mínimo as seguintes características:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

10.1.1. Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador, que comprove que a LICITANTE executou, de maneira satisfatória e a contento, cumprindo os requisitos de qualidade, confidencialidade e integridade, plataforma corporativa inteligente de avaliação continuada de serviços públicos, diagnóstico de problemas, provimento de informações gerenciais, de Portais da Transparência e Portais Institucionais com o mínimo as seguintes características mínimas obrigatórias:

- a) Solução 100% web, interface responsiva, criptografia, georreferenciamento, auditoria, monitoramento e dashboards gerenciais;
- b) Fornecimento de portais institucionais e portais de transparência de acordo com o que é estabelecido pela Lei 12.527/2011 do Governo Federal, métricas e normas estabelecidas pelo Ministério Público Federal e regulamentações e normativos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado com realização de procedimentos periódicos, monitoramento ativo e reports da transparência institucional a luz da Lei 12.527/2011 e melhores práticas do Ministério Público Federal, Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas.

10.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de qualidade mínima do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

10.3. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

11. DA AMOSTRA E AVALIAÇÃO

11.1. Nesta dispensa será exigido amostra de apresentação do software, como condição anterior ao resultado do vencedor, para que o licitante classificado em 1º lugar apresente o seu software de portal da transparência, na sede da Câmara Municipal de Moreno, em data e hora marcada e acordada por ambas as partes, sendo em no máximo 2 (dois) dias após o contato prévio, visando a garantia do cumprimento das necessidades do órgão.

11.2. Considerando que o procedimento de avaliação de amostras consiste na apresentação, por parte do contratado, de uma prova/demonstração dos produtos ofertados.

11.3. A amostra citada acima deverá obedecer ao que está disposto no anexo I – checklist de especificações, onde deverá atender em no mínimo 90% (noventa por cento) do definido no checklist.

11.4. A amostra deverá acontecer de forma presencial, na sede da Câmara Municipal de Moreno, que fornecerá os equipamentos necessários para a realização do mesmo, não havendo a possibilidade de ocorrer de outra maneira que não seja o descrito neste.

11.5. O não cumprimento da condição acima será motivo de desclassificação, pelo não atendimento aos requisitos estabelecidos para atender as necessidades do órgão.

11.6. Após a avaliação do software apresentado pela empresa mais bem classificada, o servidor designado irá informar acerca das condições e exigências contidas no anexo A – checklist de especificações, onde será divulgado o resultado de atendimento ou não das necessidades do órgão.

12. DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA

12.1. A disponibilização do sistema e suas instalações devem ser atendidos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da solicitação, conforme necessidade do órgão mediante solicitação da mesma.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

13. DEVERES DA CONTRATADA

- 13.1.** A referida licença de uso deverá ser sem limites de usuários ou atender no mínimo 10 (dez) usuários simultâneos, permitindo assim ampla utilização do software pela contratante, para acesso às informações nele armazenados;
- 13.2.** O banco de dados construído a partir de informações obtidas dos documentos e dados do órgão é de propriedade desta;
- 13.3.** Treinamento e Capacitação: a empresa contratada deverá promover a capacitação dos usuários da Câmara Municipal de Moreno por meio de treinamento específico para utilização e administração do(s) software(s), incluindo todas as suas funcionalidades. Este treinamento será realizado por telefone, chat online, videoconferência, acesso remoto e, quando se fizer necessário, presencial na sede do órgão, em horário e dia previamente acordados entre as partes;
- 13.4.** Manutenção do Software: É de responsabilidade da empresa contratada, durante a vigência do presente contrato, fornecer as manutenções corretivas e evolutivas, a fim de manter o software do portal da transparência atualizado, conforme as últimas versões disponibilizadas pelo fabricante;
- 13.5.** Suporte Técnico: A empresa contrata é responsável por disponibilizar, das 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h, de segunda à sexta-feira, suporte técnico visando à resolução de problemas e dirimindo dúvidas relacionadas ao funcionamento do software;
- 13.6.** Prestar satisfatoriamente os serviços ora contratados;
- 13.7.** Assegurar ao órgão, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer os serviços;
- 13.8.** Apresentar relatório de índices de produção sempre que solicitado pelo órgão;
- 13.9.** Respeitar sempre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e dignidade das pessoas humanas.

14. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

- 14.1.** São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do presente instrumento contratual:
- 14.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste;
- 14.3.** Cumprir suas obrigações contratuais;
- 14.4.** Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitado pela contratada e que digam a respeito da natureza do serviço que tenha a executar;
- 14.5.** Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado;
- 14.6.** Dar total suporte para o bom funcionamento do que trata do objeto do contrato.

15. DO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 15.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

- 15.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

16. DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do global contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

b) Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global contratado.

c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido.

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa à execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global contratado.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou na Lei Federal 14.133/21 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a Câmara de vereadores de Moreno, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 7.1.:

I - Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.

II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

IV - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 14.133/21.

16.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

16.6. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

16.7. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

16.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. São critérios de seleção do fornecedor: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta do menor dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara de Moreno, nos termos do artigo 75, §3º da Lei 14.133/2021. Destaca-se que eles devem guardar compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado.

18. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

18.2. Documentação relativa à Qualificação Técnica

- a) A CONTRATADA deverá comprovar expertise para prestação dos serviços através da apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por entidade de direito público ou privado, nos termos da lei, emitido em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a empresa executou e/ou executa serviços compatíveis com o objeto do presente objeto;

18.3. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS),



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho. CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

18.4. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:

- a) ANEXO IV- Declaração De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação.
- b) ANEXO V- Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Superveniente Impeditivo À Habilitação.
- c) ANEXO VI- Declaração Do Cumprimento Do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º. Da Constituição Federal.
- d) ANEXO VII- Declaração De Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte **(SE APLICÁVEL)**.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da câmara e, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas neste termo e edital simplificado.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos, com relação a eventuais dúvidas de interpretação deste termo de referência, deverão ser dirigidos ao agente de contratação, no horário das 08:00 às 13:00 horas, das segundas às sextas-feiras, no seguinte endereço:

CÂMARA MUNICIPAL DO MORENO.

Av. Dr. Sofrônio Portela, 3665, Centro, Moreno-PE.

Fone: (81) 3535.2649.

20.2. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou lides, que não possam ser solucionadas administrativamente, será o da Comarca do Moreno, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

ANEXO II – AVISO DE DISPENSA Nº 014/2025 – CÂMARA DO MORENO

MODELO DE PROPOSTA

(timbre da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2025 – CÂMARA DE VEREADORES

À Câmara do Moreno.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de Tecnologia da Informação para prestar serviço em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência, e-SIC (Sistema eletrônico de Informação ao Cidadão), Ouvidoria Municipal e Carta de Serviços ao Usuário (CSU) da Câmara Municipal de Vereadores de Moreno-PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MÊS	Valor Unit.	Valor Total.
1	Prestação de serviço comum de Tecnologia da Informação para prestar serviço em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência, e-SIC (Sistema eletrônico de Informação ao Cidadão), Ouvidoria Municipal e Carta de Serviços ao Usuário (CSU), englobando migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico, treinamento, manutenção preventiva, evolutiva e legal, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2000, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução TC nº 172/2022 do Tribunal de Contas de Pernambuco, visando atender as necessidades técnicas e operacionais da Câmara Municipal de Moreno.	Mês	10		

Valor Total de: R\$ XXX,XXX (XXXXXX) - Todas as despesas ficam por conta da contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS DE PREÇOS É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

XXXXXX XXXX XXX (cidade), XX (dia) de XXXXX (mês) de XXXX (ano);

(nome do representante)
(CPF/CNPJ)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

ANEXO III – AVISO DE DISPENSA Nº 014/2025– CÂMARA DO MORENO

MODELO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2025 – CÂMARA DE VEREADORES

CONTRATO Nº ____/2025.

CARTA CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DO MORENO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.057.606/0001-75, com sede à Av. Dr. Sofrônio Portela, 3665 – Moreno – PE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ilmo. Presidente, o Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela (o), doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 014/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar a presente Carta Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de Tecnologia da Informação para prestar serviço em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência, e-SIC (Sistema eletrônico de Informação ao Cidadão), Ouvidoria Municipal e Carta de Serviços ao Usuário (CSU) da Câmara Municipal de Vereadores de Moreno-PE.

1.2. Esta Carta Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNT	V.TOTAL
VALOR TOTAL					



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com **início na data de ____/____/2025 e encerramento em ____/____/2025.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ XX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

XX.XX - XXXXXXXXXXXXX

XX.XX - XXXXXXXXXXXXX

XX.XXX.XXXX.XXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

5.5.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os prazos e condições para entrega/execução do objeto do presente instrumento são aqueles constantes no Termo de Referência e na proposta.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

9.2. A CONTRATADA desempenhará os serviços com todo zelo, diligência e probidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, especialmente, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

10. CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 do Termo de Referência.
- 10.2.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, conforme inciso II do art. 104 2021, nas causas previstas no art. 137, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

11.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, os termos do art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

15.1. O acompanhamento/gestão e fiscalização do presente Contrato será realizado por servidor devidamente indicado pelo gestor, por meio de instrumento próprio, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

15.2. Caberá ao gestor do contrato:

15.2.1. Organizar os custos e prazos dessa mesma contrato; Executar de forma mais econômica e;

15.2.2. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;

15.2.3. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

15.3. Caberá ao fiscal do contrato:

15.3.1. Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;

15.3.2. Está incumbido o fiscal do contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;

15.3.3. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

15.3.4. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.3.5. Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

15.3.6. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

15.3.7. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

15.3.8. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

15.3.9. Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

15.3.10. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

17.1. É eleito o Foro da comarca de Moreno-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MORENO, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

CÂMARA DO MORENO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Câmara Municipal do Moreno – PE

Att.: Agente de Contratação

Ref.: **PA xxx/2025 DISPENSA Nº.xxx/2025**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, DISPENSA Nº xxx/2025.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

À

Câmara Municipal do Moreno – PE

Att.: Agente de Contratação

Ref.: **PA xxx/2025 DISPENSA Nº.xxxx/2025**

_____(nome da empresa), CNPJ/MF nº_____, (endereço completo)_____, declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), _____ de _____ de 2025.

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Câmara Municipal do Moreno – PE

Att.: Agente de Contratação

Ref.: **PA xxx/2025 DISPENSA Nº. xxx/2025**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF-MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Câmara Municipal do Moreno – PE

Att.: Agente de Contratação

Ref.: **PA xxx/2025 DISPENSA Nº.xxxx/2025**

21. A empresa _____ inscrita no
CNPJ sob o nº _____, domiciliada na Rua
_____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do
disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como **MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da *Lei Complementar nº123 de 14.12.2006*;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante